



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, consoante autorização do(a) Sr(a). EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSESSORANDO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOS CONVÊNIOS E CONTRATOS, COM ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DO PARÁ. PRESTANDO CONSULTORIA JURÍDICA QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A PROFISSÃO DE ADVOGADO, COM ATUAÇÃO NA 1ª E 2ª INSTÂNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 06 de Fevereiro de 2015

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Comissão de Licitação
Presidente